



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

Projeto de Lei Municipal nº 67/2016.

APROVADO C/ EMENDA(S)  
Em 17/10/2016  
Ab. P. L. P.

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 26/09/2016  
Ab. P. L. P.

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 26/09/2016  
Ab. P. L. P.

Comissão de Saúde e Educação  
Em 26/09/2016  
Ab. P. L. P.

"Dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos temporários vinculados ao Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), e dá outras providências."

**LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, pelo período de até 06(seis) meses, para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, os contratos administrativos firmados a partir de Processo Seletivo Simplificado válido, conforme regra prevista na Lei Municipal nº 2.745/2014, para o atendimento ao **Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF)**, que segue:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO R\$
17	Agente(s) Comunitário(s) de Saúde	40 horas	1.014,01 (cf. Lei Federal nº 12.994/14)
03	Enfermeiro(s)	40 horas	2.364,64
03	Técnico de Enfermagem	40 horas	1.264,42

**Parágrafo único** - A prorrogação a que faz menção o *caput* considerar-se-á autorizada e válida desde o final do expediente do dia 05(cinco) de novembro de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em \_\_\_\_\_ de 2016.

**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
- Prefeito Municipal em Exercício-

Registre-se e Publique-se,

**Rafael da Silva Furtado**,  
Secretário Municipal de Administração.

RUA DR. MONTEIRO, 199 - ARROIO GRANDE/RS - CEP: 96330-000  
FONE/FAX: (53) 32625000  
e-mail: procuradoria@arroiogrande.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 072/2016

APROVADO  
Em 17/10/2016  
AB Slep

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº067/2016 que "Dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos temporários vinculados ao Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), e dá outras providências."

**PARECER:** O Projeto de Lei nº067/2016 esteve em pauta e recebeu 01 Emenda Substitutiva. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa privativa do Poder Executivo e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE.

**DELIBERAÇÃO:** Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO com a Emenda.

Sala de Sessões da Comissão, 13 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Vereador João Carlos Furtado

Pela Aprovação

Pela aprovação

Vereador Luciano Peres Vieira

Pela Aprovação



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 30/2016

Em 17/10/2016  
APROVADO  
Alo. P. P.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº067/2016 que “Dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos temporários vinculados ao Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), e dá outras providências.”

**PARECER:** O Projeto de lei nº067/2016, esteve em pauta e recebeu 01 Emenda Substitutiva. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto está na órbita de competência de iniciativa o Poder Executivo e não apresenta ilegalidades. Convém salientar que o Projeto prescinde de impacto financeiro orçamentário em razão de a contratação ser por prazo determinado ou determinável.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

**DELIBERAÇÃO:** Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO com a Emenda.

Sala de Sessões da Comissão, 13 de agosto de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela Aprovação.

Vereador Itamar Botelho da Silva

Pela Aprovação.

Vereador Nero Antônio Caetano de Caetano

Pela Aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Ata nº 08/2016

APROVADO  
Em 17/10/2016  
A. S. S.

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº067/2016 que “Dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos temporários vinculados ao Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), e dá outras providências”.

**PARECER:** O Projeto de lei nº067/2016 esteve em pauta e recebeu 01 emenda. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, não havendo, pois vício de iniciativa a macular o Projeto. As contratações referem-se em sua maioria à área da saúde e em cargos que não há pessoas aguardando vagas em razão de concurso.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

**DELIBERAÇÃO:** Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO com a Emenda.

Sala de Sessões da Comissão, 13 de outubro de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador João Carlos Furtado

Pela aprovação.

Vereador Itamar Botelho da Silva

Pela aprovação.

Vereador Oscar Schuster Neto

Pela aprovação.